

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Nº 15 / 2023

ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Nº 8 / 2023

APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA

Desporto Inclusivo e Acessível para Todos

Entre:

1.º OUTORGANTE: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública desportiva com o número 502 513 934, com sede na Rua Presidente Samora Machel, Lote 7 – r/c, Loja Direita, 2620 – 061 Olival Basto, neste ato representada pelo seu Presidente, Fausto Pereira, adiante designada por **FPDD** ou **1.º OUTORGANTE**;

e

2.º OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL (ANDDI – Portugal), pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Prof.ª Angélica Rodrigues, 46, sala 7, 4400-555 Vila Nova de Gaia, NIPC 502 687 665, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, José Manuel de Almeida da Costa Pereira, adiante designado por **ANDDI** ou **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

A) **O 1º OUTORGANTE E O 2º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa nº 8/2023 em 1 de setembro tendo por objeto a comparticipação do programa desportivo “**ANDDI para Todos 2023**” e o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo **Nº CP/0316/DDT/2023**, firmado entre o IPDJ, I.P., INR, I.P. e a FPDD.

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo nº 8/2023 que é parte integrante do contrato programa de desenvolvimento desportivo relativo ao Apoio à Atividade Desportiva 2023 subscrito entre as mesmas partes em 1 de setembro de 2023, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a
(Objeto do aditamento)

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo nº 8 / 2023 tem por objeto reforçar a comparticipação financeira à execução do programa desportivo “**ANDDI para Todos 2023**” apresentado pela ANDDI-Portugal à FPDD, no âmbito do PNDpT, para integrar o projeto “**Desporto Inclusivo e Acessível para Todos**” submetido ao IPDJ, I.P. pela Federação. Este reforço advém da verba que ficou disponível, após um dos parceiros da candidatura ter manifestado a sua intenção de não prosseguir com as ações no âmbito do PNDpT 2023.

Cláusula 2.^a
(Alteração da cláusula 5.^a do contrato-programa nº 8/2023)

1. A comparticipação financeira indicada no nº 1 da cláusula 5.^a do contrato-programa nº 8/2023 é acrescida em **2.000 €**, fixando-se num máximo de **8.125,00 € (oito mil cento e vinte e cinco euros).**”

Cláusula 3.^a
(Disposições transitória)

Salvo as alterações elencadas no presente Aditamento, o disposto no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Nº 8/2023 aplica-se nos mesmos moldes e medidas.

Olival Basto, 23 de outubro de 2023

O 1.º OUTORGANTE:



O 2.º OUTORGANTE:

